
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0007, DE 16 DE JANEIRO DE 2003.

Concede pensão alimentícia vitalícia a BENEDITO CAMPOS DOS SANTOS e ÁUREA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a decisão proferida na Ação de Indenização promovida pelos genitores de Fábio Gleidson Brito dos Santos, que faleceu em acidente causado por veículo da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, objeto do Acórdão nº 32.742, publicado no Diário da Justiça do dia 30 de dezembro de 1997 e prolatado pela 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, constante do Processo nº 2002/303237-SEAD;

Considerando, ainda, os termos o Parecer nº 012/2003 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão alimentícia vitalícia, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), a BENEDITO CAMPOS DOS SANTOS e ÁUREA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Parágrafo único. A Pensão de que trata o "caput" deste artigo será reajustada na mesma data e na mesma proporção do reajuste do salário-mínimo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de janeiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 029865 de 17/01/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ